

Ihe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam as empresas constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria, inscritas no Contrato de Competitividade firmado com o Setor de Bares e Restaurantes do Estado do Espírito Santo, podendo utilizar os incentivos fiscais previstos no art. 20 da Lei nº 10.568, de 26 de julho de 2016, em vista da solicitação da Procuradoria Geral do Espírito Santo contida no E-DOCS nº: 2023-CQT9M, **em cumprimento da Decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 5017026-49.2023.8.08.0024.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2023, conforme decisão judicial.**

Vitória, 28 de junho de 2023.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

Razão Social	Inscrição Estadual	Processo	Município
Dani & Toni Restaurante e Pizzaria Ltda	083.676.50-3	2022-JV81G	Guarapari
Dani & Toni Restaurante e Pizzaria Ltda	083.716.59-9	2023-MRBKZ	Serra
Dani & Toni Restaurante e Pizzaria Ltda	083.680.51-9	2022-FF1V7	Vila Velha
Dani & Toni Restaurante e Pizzaria Ltda	083.629.07-6	2023-74BT3	Vila Velha
Dani & Toni Restaurante e Pizzaria Ltda	083.629.08-4	2023-6PG8F	Vitória
Dani & Toni Restaurante e Pizzaria Ltda	083.627.25-1	2022-S62TN	Vitória

Protocolo 1115983

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DE CONTRATO Nº. 053/2023

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: E Bravim Manço

OBJETO: Aquisição de espaço no "FESTIVAL DE MÚSICA E CAFÉ NA CIDADE DE CACHOEIRO", que ocorrerá no período de 28 de junho a 02 de julho 2023, no Parque de Exposição Carlos Caiado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

VALOR TOTAL: R\$249.800,00(duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.49.203.23.691. 0035. 2062 - INOVA MERCADO, NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39 - FONTE: 1500.

Base legal: Artigo 25 da Lei Nº.8666/93.

Processo: ADERES 2023-KRD0R

Chamado de ID TCE-ES: 2023.500E0100029.10.0047

Vitória/ES, 28 de junho de 2023

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 1115347

RESUMO DE CONTRATO Nº. 054/2023

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: Serviço De Apoio As Micro E Pequenas Empresas Do Espírito Santo - SEBRAE/ES.

OBJETO: Aquisição de espaço no "FESTIVAL DE DOCES DE NOVA ALMEIDA", que ocorrerá no período de 30 de junho a 02 de julho de 2023, na Praça dos Pescadores, em Nova Almeida, Serra - ES, para participação de empreendedores do Artesanato, da Micro e Pequena Empresa e da Agroindústria familiar, através do programa de subsidio do SEBRAE-ES.

VALOR TOTAL:

R\$150.040,00(cento e cinquenta mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.49.203.23.691.0035.2062 - Inova Mercado,

Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 1500. **Base legal:** Artigo 25 da Lei

Nº.8666/93.

Processo: ADERES 2023-28GQD

Chamado de ID TCE-ES: 2023.500E0100029.10.0048

Vitória/ES, 29 de junho de 2023

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Presidente - ADERES

Protocolo 1115605

Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS -**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 4600209702**

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GÁS

Processo Nº: 4500092023

Cidades Nº 2023.500E1600012.11.0046

Forma de Contratação: Previsto no Art. 29 Inciso II da Lei 13.303/16 e artigo 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES Gás.

Contratado: RAIOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 00.809.212/0001-14

Objeto: Prestação de serviços de inspeção, testes e realização da manutenção necessária, com emissão dos laudos do sistema de combate a incêndio do COGN -Centro de Operações de Gás Natural.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Vigência: 28/06/2023 à 28/06/2024

Fonte: 63000000

Walter Luiz Lopes

Gerente de Engenharia

Lucas Magalhães Torres

Gerente de Comercialização de Gás

Protocolo 1115340

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 4600209318**

Contratante: Companhia de Gás do Espírito Santo - ES GAS

Processo Nº: 4600209318-6

Forma de Contratação: Previsto no Art. 72 da Lei 13.303/16 e artigos 123 (incisos I e III) e 124 do Regulamento de Licitações e Contratos da ES Gás.

Contratado: VIBRA ENERGIA S.A

CNPJ: 34.274.233/0001-02

Objeto: Alteração da cláusula OITAVA (Vigência) de forma a prorrogar o contrato por mais 6 (seis)

Vitória (ES), quinta-feira, 29 de Junho de 2023.

77

meses.

Vigência: 14/04/2020 a 31/12/2023**Fonte:** 4401000027

Antonio Carlos de Freitas
Gerente Jurídico
Lissandro Gustavo Dilkin
Gerente de Contabilidade e Finanças
Protocolo 1115503

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo
- IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005, com base no contido no item 6, do capítulo IV, da Resolução CONMETRO nº 08 de 22 de dezembro de 2016, referente ao controle metrológico legal dos instrumentos de medição; e Portaria INMETRO nº 124, de 24 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de **14/08/2023 a 06/09/2023** para a **verificação subsequente** dos taxímetros instalados nos veículos-táxi licenciados no município de **CARIACICA** referente ao **exercício de 2023**.

Art. 2º O proprietário do veículo-táxi deverá agendar antecipadamente a data da verificação e emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa de serviço. O agendamento deve ser realizado acessando o site do IpeM-ES (www.ipem.es.gov.br) > Serviços Online > Verificação de Taxímetro - Agendamento.

Art. 3º O proprietário do veículo-táxi deverá comparecer ao local da verificação, na data e horário previamente agendado e informados na GRU, para que seja efetuada a verificação do taxímetro.

Art. 4º No momento da verificação, obrigatoriamente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem rasuras:

- a) Autorização da Prefeitura;
- b) Ordem de Serviço emitida por oficina autorizada;
- c) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLV);
- d) Carteira Nacional de Habilitação do Motorista (CNH);
- e) Comprovante de Pagamento da GRU referente ao serviço de verificação;

Art. 5º O proprietário ou responsável legal do veículo-táxi que não comparecer com o taxímetro para a verificação no prazo determinado no artigo 1º e não realizar a verificação dentro do exercício de 2023 será autuado, ficando sujeito às penalidades previstas nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 9933/99 de 20 de dezembro de 1999.

Art. 6º O taxímetro que, durante a verificação, ficar reprovado e necessitar de reparos deverá ser submetido à nova verificação após a conclusão dos serviços realizados por oficina autorizada, sob pena das penalidades previstas no artigo 5º desta Instrução de Serviço. Deverá ser retirada nova GRU e agendada nova data e horário na sede do IPEM-ES.

Art. 7º Será dada ampla divulgação da presente Instrução à Prefeitura do Município, Sindicato e/ou Associações e demais Órgãos interessados.

Art. 8º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Eduardo Correa Vidigal

Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 1115412

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 001, DE 28 DE JUNHO DE 2023

O SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados responsáveis pela transmissão de informações da Escrituração Fiscal Digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF), nos termos do artigo 3º do decreto nº 5080-R, de 02/02/2022.

Titular: Priscila Nézio Moreira - nº funcional 3430871

Suplente: Johender Nascimento de Paula Leal - nº funcional 3995607

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 28 de junho de 2023.

BRUNO LAMAS SILVA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

Protocolo 1116011

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Código de Conduta Ética dos Servidores e Colaboradores da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Servidores e Colaboradores da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - Fapes, que com esta Instrução de Serviço se pública.

Art.2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data da sua publicação.

DENIO REBELLO ARANTES

Diretor-Presidente da Fapes

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DOS SERVIDORES E COLABORADORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES
DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O presente Código de Conduta Ética